

PORTARIA Nº 3.047/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 110.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.075488/2012-13,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 110, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), Emenda nº 00.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 110 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “eficácia relativa”, que representa o risco à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e possui como valores aceitáveis os números inteiros 1 (um) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança operacional devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Portaria nº 3.829/SIA, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 51, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 4 de dezembro de 2018.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

ANEXO À PORTARIA Nº 3.047/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 110 ¹

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa ²	Prazo ³
1769	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Perfil e capacidade	110.11(a)(1)(i); Apêndice A	Na seleção de profissionais AVSEC, verifica o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Na seleção de profissionais AVSEC, não verificar o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1770	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Perfil e capacidade	110.11(a)(1)(i); Apêndice A	Na seleção de profissionais AVSEC, verifica o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Na seleção de profissionais AVSEC, não verificar o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1771	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Perfil e capacidade	110.11(a)(1)(i); Apêndice A	Na seleção de profissionais AVSEC, verifica o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Na seleção de profissionais AVSEC, não verificar o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1772	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos Maioridade penal	110.11(a)(1)(ii); 110.79(b)	Mantém registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: maioria penal. Essa comprovação da maioria deve ser realizada por meio da apresentação de documento pessoal de identificação válido, com fotografia, data de nascimento e que possua fé pública.	Não manter registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: maioria penal.	Aeródromos	Preventiva	2 anos
1773	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Maioridade penal	110.11(a)(1)(ii); 110.79(b)	Mantém registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: maioria penal. Essa comprovação da maioria deve ser realizada por meio da apresentação de documento pessoal de identificação válido, com fotografia, data de nascimento e que possua fé pública.	Não manter registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: maioria penal.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1774	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Maioridade penal	110.11(a)(1)(ii); 110.31(b); 110.63(c)	Mantém registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: maioria penal. Essa comprovação da maioria deve ser realizada por meio da apresentação de documento pessoal de identificação válido, com fotografia, data de nascimento e que possua fé pública.	Não manter registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: maioria penal.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1775	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Identidade	110.11(a)(1)(iii); 110.79(b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: identidade.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: identidade do profissional.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1776	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Identidade	110.11(a)(1)(iii); 110.79(b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: identidade.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: identidade do profissional.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1777	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Identidade	110.11(a)(1)(iii); 110.31(b); 110.63(c)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: identidade.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: identidade do profissional.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1778	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos -Experiência prévia	110.11(a)(1)(iii); 110.79(b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: experiência prévia.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: experiência prévia.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1779	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos- Experiência prévia	110.11(a)(1)(iii); 110.79(b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: experiência prévia.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: experiência prévia.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1780	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Experiência prévia	110.11(a)(1)(iii); 110.31(b); 110.63(c)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: experiência prévia.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: experiência prévia.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1781	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Antecedentes criminais	110.11(a)(1)(iii); 110.79(b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1782	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Antecedentes criminais	110.11(a)(1)(iii); 110.79 (b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1783	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Antecedentes criminais	110.11(a)(1)(iii); 110.31(b); 110.63(c)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1784	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos -Condição física e mental	110.11(a)(2)	Designa profissional que possua condição física e mental para o desempenho pleno das atividades AVSEC elencadas no Apêndice A, comprovada por meio de exame médico.	Não verificar a condição física e mental do profissional, por meio de exame médico.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1785	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Condição física e mental	110.11(a)(2)	Designa profissional que possua condição física e mental para o desempenho pleno das atividades AVSEC elencadas no Apêndice A, comprovada por meio de exame médico.	Não verificar a condição física e mental do profissional, por meio de exame médico.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1786	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Condição física e mental	110.11(a)(2)	Designa profissional que possua condição física e mental para o desempenho pleno das atividades AVSEC elencadas no Apêndice A, comprovada por meio de exame médico.	Não verificar a condição física e mental do profissional, por meio de exame médico.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1787	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos -Atualização de exame médico	110.11(a)(2)(i)	Exige a atualização dos exames médicos dos profissionais AVSEC a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Não exigir a atualização de exame médico do profissional, a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1788	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Atualização de exame médico	110.11(a)(2)(i)	Exige a atualização dos exames médicos dos profissionais AVSEC a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Não exigir a atualização de exame médico do profissional, a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1789	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Atualização de exame médico	110.11(a)(2)(i)	Exige a atualização dos exames médicos dos profissionais AVSEC a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Não exigir a atualização de exame médico do profissional, a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1790	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Capacitação e certificação AVSEC	110.11(a)(3)	Designa profissional AVSEC que seja capacitado e possua certificação AVSEC, conforme os critérios do RBAC 110.	Não verificar a capacitação e certificação AVSEC do profissional, conforme os critérios do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1791	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Capacitação e certificação AVSEC	110.11(a)(3)	Designa profissional AVSEC que seja capacitado e possua certificação AVSEC, conforme os critérios do RBAC 110.	Não verificar a capacitação e certificação AVSEC do profissional, conforme os critérios do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1792	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Capacitação e certificação AVSEC	110.11(a)(3)	Designa profissional AVSEC que seja capacitado e possua certificação AVSEC, conforme os critérios do RBAC 110.	Não verificar a capacitação e certificação AVSEC do profissional, conforme os critérios do RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1793	Condução de aulas dos cursos AVSEC do tipo Formação - Aeródromos	110.13(a)(1)	Os instrutores não utilizam exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Utilizar exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1794	Condução de aulas dos cursos AVSEC do tipo Formação - Operadores aéreos	110.13(a)(1)	Os instrutores não utilizam exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Utilizar exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1795	Condução de aulas dos cursos AVSEC do tipo Formação - Centros de instrução	110.13(a)(1)	Os instrutores não utilizam exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Utilizar exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1796	Certificação de profissionais em AVSEC - Aeródromos	110.15(a)	O profissional em AVSEC possui, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110, correspondente à atividade que desempenha em território brasileiro ou em espaço aéreo sobre este território.	Não exigir que o profissional, para desempenhar atividade em AVSEC, possua, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1797	Certificação de profissionais em AVSEC - Operadores aéreos	110.15(a)	O profissional em AVSEC possui, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110, correspondente à atividade que desempenha em território brasileiro ou em espaço aéreo sobre este território.	Não exigir que o profissional, para desempenhar atividade em AVSEC, possua, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1798	Certificação de profissionais em AVSEC - Centros de instrução	110.15(a)	O profissional em AVSEC possui, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110, correspondente à atividade que desempenha em território brasileiro ou em espaço aéreo sobre este território.	Não exigir que o profissional, para desempenhar atividade em AVSEC, possua, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1799	Manutenção de certificação AVSEC - Aeródromos	110.15(g)	Mantém certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Não manter certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1800	Manutenção de certificação AVSEC - Operadores aéreos	110.15(g)	Mantém certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Não manter certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1801	Manutenção de certificação AVSEC - Centros de instrução	110.15(g)	Mantém certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Não manter certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1802	Autorização do Centro de instrução para ministrar curso AVSEC	110.23(a)	Possui autorização emitida pela ANAC para ministrar curso AVSEC.	Ministrar curso AVSEC sem possuir autorização emitida pela ANAC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1803	Autorização do Centro de instrução para ministrar os cursos AVSEC listados em MPCÍ	110.23(b)	Ministra somente os cursos AVSEC listados em Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC.	Ministrar cursos AVSEC que não estão listados em Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1804	Edição de cursos dentro da validade da autorização do Centro de instrução	110.23(c); 110.25(a)	Ministra edição de curso AVSEC integralmente dentro da validade da autorização do centro de instrução; caso deixe de ministrar curso AVSEC por mais de 12 (doze) meses, a autorização do Centro de instrução é revogada.	Ministrar cursos AVSEC fora da validade da autorização do Centro de instrução. Caso deixe de ministrar curso AVSEC por mais de 12 (doze) meses, a autorização do Centro de instrução é revogada.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1805	Modalidades de cursos previstas em MPCÍ	110.23(d)	Ministra cursos AVSEC nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, desde que previstas no MPCÍ aprovado pela ANAC.	Ministrar cursos AVSEC em modalidades não previstas em Manual de Procedimentos (MPCI) aprovado pela ANAC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1806	Modalidade presencial do curso Formação ou Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil	110.23(d)(1)	Ministra o curso Formação ou Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil obrigatoriamente na modalidade presencial.	Não ministrar o curso Formação ou Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil na modalidade presencial.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1815	Condução do curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: simulador de equipamento de raios-X	110.27(b)(1)	Cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir sistema simulador de equipamento de raios-X, com objetivo de instruir sobre a interpretação de imagens de raios-X.	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir sistema simulador de equipamento de raios-X, com objetivo de instruir sobre a interpretação de imagens de raios-X.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1816	Condução do curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: simulador de pórtico detector de metais, e detector manual de metais	110.27(b)(2)	Cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simuladores de pórticos detectores de metal e de detectores manuais de metal.	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simuladores de pórticos detectores de metal e de detectores manuais de metal.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1817	Condução do curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: simulacros	110.27(b)(3)	Cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simulacros de armamentos e de artefatos explosivos ou imagens que os apresentem de forma didática.	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simulacros de armamentos e de artefatos explosivos ou imagens que os apresentem de forma didática.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa ²	Prazo ³
1818	Condução do curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: infraestrutura	110.27(b)(4)	Cumpra os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir infraestrutura necessária que garanta, pelo menos, um sistema simulador de equipamento de raios-X para cada quatro alunos e um simulador de pórtico detector de metais por turma.	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir infraestrutura necessária que garanta, pelo menos, um sistema simulador de equipamento de raios-X para cada quatro alunos e um simulador de pórtico detector de metais por turma.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1819	Atividades do Responsável técnico: grade curricular e planos de aula	110.31(a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: produzir a grade curricular dos cursos AVSEC e os planos de aula.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: produzir a grade curricular dos cursos AVSEC e os planos de aula.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1820	Atividades do Responsável técnico: avaliação de materiais instrucionais	110.31(a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: avaliar se os materiais instrucionais estão condizentes com os critérios técnicos e boas práticas pedagógicas vigentes, antes de aprová-los.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: avaliar se os materiais instrucionais estão condizentes com os critérios técnicos e boas práticas pedagógicas vigentes, antes de aprová-los.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1821	Atividades do Responsável técnico: supervisão dos instrutores	110.31(a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: supervisionar e orientar os instrutores quanto aos regulamentos vigentes e técnicas AVSEC e pedagógicas atuais.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: supervisionar e orientar os instrutores quanto aos regulamentos vigentes e técnicas AVSEC e pedagógicas atuais.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1822	Atividades do Responsável técnico: qualidade da instrução	110.31(a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenha atividades obrigatórias mínimas, referente a: criar metodologia e operacionalizar a melhoria da qualidade da instrução ministrada.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: criar metodologia e operacionalizar a melhoria da qualidade da instrução ministrada.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1823	Atividades do Responsável técnico: validação de resultados e análise de recursos	110.31(a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenha atividades obrigatórias mínimas, referente a: validar os resultados das certificações dos alunos e analisar recursos interpostos pelos alunos.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: validar os resultados das certificações dos alunos e analisar recursos interpostos pelos alunos.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1824	Responsabilidade do Centro de instrução quanto à certificação válida do instrutor	110.31(c)	Garante que somente instrutor com certificação válida ministre cursos AVSEC.	Não exigir que somente instrutor com certificação válida ministre cursos AVSEC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1825	Responsabilidade do Centro de instrução quanto ao aplicador da avaliação de desempenho e de recursos	110.31(d)	Garante que somente pessoa que assinou termo de responsabilidade aplique a avaliação de desempenho e conduza os recursos.	Não garantir que somente pessoa que assinou termo de responsabilidade aplique a avaliação de desempenho e conduza os recursos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1826	Acompanhamento de turmas de cursos AVSEC semipresenciais e a distância	110.31(e)	Garante o acompanhamento de turmas de cursos AVSEC semipresenciais e a distância por instrutor AVSEC.	Não garantir que turmas de cursos AVSEC semipresenciais e a distância sejam acompanhadas por profissional com certificação de Instrutor AVSEC válida durante o período de vigência da turma de curso AVSEC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1827	Definição da grade curricular de cursos AVSEC pelo Centro de instrução	110.33(a)	Define a grade curricular dos cursos AVSEC conforme o conteúdo programático e as cargas horárias mínimas exigidas no Apêndice B.	Não definir a grade curricular dos cursos AVSEC conforme o conteúdo programático e as cargas horárias mínimas exigidas no Apêndice B.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1828	Produção de material instrucional pelo Centro de instrução	110.35(a)(1)	Designa profissional com certificação de Instrutor AVSEC válida para produzir o material de curso AVSEC presencial, semipresencial ou a distância, e registrar seu nome e CPF, e a data de fechamento da edição do material.	Não designar profissional com certificação de Instrutor AVSEC válida para produzir o material de curso AVSEC presencial, semipresencial ou a distância, e registrar seu nome e CPF, e a data de fechamento da edição do material.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1829	Atualização de material instrucional pelo Centro de instrução	110.35(b)	Mantém material instrucional atualizado de acordo com as normas técnicas em vigor e com o conteúdo programático do curso definido no Apêndice B.	Não manter material instrucional atualizado de acordo com as normas técnicas em vigor e com o conteúdo programático do curso definido no Apêndice B.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1830	Sistema simulador de equipamento de raios-X: diferentes modelos de bagagens	110.37(a)(1)(i)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com diferentes modelos de bagagens de mão, despachadas ou de carga.	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com diferentes modelos de bagagens de mão, despachadas ou de carga.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1831	Sistema simulador de equipamento de raios-X: quantidade mínima de imagens e tipos de ameaças	110.37(a)(1)(ii)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com diferentes tipos de ameaças, que incluam objetos pontiagudos e cortantes, armas, bombas, explosivos, dispositivos explosivos improvisados e demais objetos proibidos previstos em regulamentação específica da ANAC.	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com diferentes tipos de ameaças, que incluam objetos pontiagudos e cortantes, armas, bombas, explosivos, dispositivos explosivos improvisados e demais objetos proibidos previstos em regulamentação específica da ANAC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1832	Sistema simulador de equipamento de raios-X	110.37(a)(1)(iii)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com o conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça.	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com o conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1833	Sistema simulador de equipamento de raios-X: imagem real e imagem correspondente em raios-X	110.37(a)(2)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende critérios mínimos obrigatórios, referentes a: possuir, para cada volume, duas imagens, a real e a correspondente em raios-X.	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: possuir, para cada volume, duas imagens, a real e a correspondente em raios-X.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1834	Sistema simulador de equipamento de raios-X utilizado pelo Centro de instrução: conceitos de ameaças	110.37(b)	O conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça é explorado, pelo sistema simulador de equipamento de raios-X, da seguinte forma: (1) nenhuma ameaça: a imagem de raios-X do volume não contém objetos proibidos e não gera dúvida quanto a sua existência, não justificando a realização de inspeção manual; (2) ameaça óbvia: a imagem de raios-X apresenta uma ameaça clara, devendo ser negado o seu embarque sem realização de inspeção manual; e (3) possível ameaça: a imagem de raios-X gera dúvidas quanto à existência de ameaça, justificando a realização de inspeção manual.	Utilizar sistema simulador de equipamento de raios-X que não explore o conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça conforme o estabelecido no RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1835	Manutenção do MPCÍ pelo Centro de instrução	110.39(a)	Mantém, por escrito, o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI), apresentado e aprovado pela ANAC.	Não manter, por escrito, o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI), apresentado e aprovado pela ANAC.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1836	Informação sobre realização de turma de curso AVSEC	110.41(a)	Informa à ANAC a realização de cada turma de curso AVSEC a ser ministrada, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, encaminhando o registro do curso, o qual deve conter: estimativa de quantidade de alunos; nome(s) do(s) instrutor(es) AVSEC previsto(s) para ministrar o curso, responsável pela aplicação da avaliação de desempenho e acompanhamento dos recursos; endereço de realização e turno para curso presencial ou semipresencial.	Não informar à ANAC a realização de cada turma de curso AVSEC a ser ministrada, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, encaminhando o registro do curso, o qual deve conter: estimativa de quantidade de alunos; nome(s) do(s) instrutor(es) AVSEC previsto(s) para ministrar o curso, responsável pela aplicação da avaliação de desempenho e acompanhamento dos recursos; endereço de realização e turno para curso presencial ou semipresencial.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1837	Limite de alunos por turma de curso AVSEC	110.41(c)	Limita as turmas de cursos AVSEC presenciais, semipresenciais e a distância, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Não limitar as turmas de cursos AVSEC presenciais, semipresenciais e a distância ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1838	Requisito de matrícula em cursos de Formação: avaliação de antecedentes criminais	110.43(a)(1); Apêndice B do RBAC 110	Realizar, para a matrícula em cursos de Formação, a avaliação de antecedentes criminais dos profissionais.	Não realizar, para a matrícula em cursos de Formação, a avaliação de antecedentes criminais dos profissionais.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1839	Requisito de matrícula em cursos de Formação ou Atualização: ensino médio	110.43(a); Apêndice B do RBAC 110	Exige, para matrícula em curso de Formação ou Atualização AVSEC, o ensino médio do profissional, comprovável por meio de certificado de conclusão do curso. Aplicável aos seguintes cursos: Básico AVSEC; Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Não exigir, para matrícula em curso de Formação ou Atualização AVSEC, o ensino médio do profissional, comprovável por meio de certificado de conclusão do curso. Aplicável aos seguintes cursos: Básico AVSEC; Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1840	Requisito de matrícula em curso de Formação ou Atualização em AVSEC para tripulantes	110.43(a); Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para tripulantes, a licença válida de tripulante dos profissionais.	Não exigir, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para tripulantes, a licença válida de tripulante dos profissionais.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1841	Requisito de matrícula em curso de Formação ou Atualização em AVSEC para vigilantes	110.43(a); Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para vigilantes, a habilitação do profissional para exercer a atividade de vigilante, de acordo com regulamentação do Departamento de Polícia Federal.	Não exigir, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para vigilantes, a habilitação do profissional para exercer a atividade de vigilante, de acordo com regulamentação do Departamento de Polícia Federal.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1842	Certificado do curso Formação em Básico AVSEC como requisito de matrícula em cursos de Formação	110.43(a); Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula do profissional nos seguintes cursos de Formação, o certificado do curso de Formação em Básico AVSEC: Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Não exigir, para a matrícula do profissional nos seguintes cursos de Formação, o certificado do curso de Formação em Básico AVSEC: Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1843	Requisito de matrícula em curso de Atualização em Inspeção de segurança da aviação civil	110.43(a); Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula no curso de Atualização em Inspeção de segurança da aviação civil, a Ficha de Avaliação do Treinamento em Serviço dos profissionais, qualificando-os como aptos.	Não exigir, para a matrícula no curso de Atualização em Inspeção de segurança da aviação civil, a Ficha de Avaliação do Treinamento em Serviço dos profissionais, qualificando-os como aptos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1844	Requisito de matrícula em curso de Formação ou Atualização: experiência profissional no sistema de aviação civil	110.43(a); Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula nos seguintes cursos de Formação ou Atualização, a experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no sistema de aviação civil: AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Não exigir, para a matrícula nos seguintes cursos de Formação ou Atualização, a experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no sistema de aviação civil: AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1845	Matrícula ou retirada de aluno de uma turma de curso AVSEC	110.43(b)	Somente matricula ou retira aluno de uma turma de curso AVSEC até o primeiro dia do curso.	Matricular ou retirar aluno de uma turma de curso AVSEC fora do período permitido: até o primeiro dia do curso.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1846	Atualização da certificação em AVSEC	110.43(c)	Realiza a matrícula em cursos de Atualização para alunos que possuem o respectivo curso de Formação ou Atualização válido até o primeiro dia do curso de Atualização pleiteado.	Realizar a matrícula em cursos de Atualização para alunos que não possuem o respectivo curso de Formação ou Atualização válido até o primeiro dia do curso de Atualização pleiteado.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1847	Instalações utilizadas pelo Centro de instrução para ministrar aulas	110.45(a)	Utiliza instalações para ministrar aulas que apresentam condições de espaço, mobiliário, iluminação, ventilação e acústica que não prejudicam o processo de aprendizagem do aluno.	Utilizar instalações para ministrar aulas com condições de espaço, mobiliário, iluminação, ventilação e acústica que prejudicam o processo de aprendizagem do aluno.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1848	Instalações utilizadas como sede do Centro de instrução	110.45(b)	Possui instalações utilizadas como sede do centro de instrução que apresentam condições de propiciar a segurança e o devido arquivamento e organização dos documentos exigidos no RBAC 110.	Não possuir instalações utilizadas como sede do centro de instrução que apresentem condições de propiciar a segurança e o devido arquivamento e organização dos documentos exigidos no RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1849	Fornecimento do Regulamento de curso pelo Centro de instrução	110.47(a)	Fornece aos alunos, até o primeiro dia de aula, o regulamento do curso.	Não fornecer aos alunos, até o primeiro dia de aula, o regulamento do curso.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1850	Regulamento de curso: dados do centro de instrução	110.47(b)(1)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: dados do Centro de instrução	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: dados do Centro de instrução	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1851	Regulamento de curso: responsável técnico	110.47(b)(2)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: nome do responsável técnico.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: nome do responsável técnico.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1852	Regulamento de curso: autorização do Centro de instrução	110.47(b)(3)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: indicação da autorização do centro de instrução e o endereço eletrônico na página da ANAC na internet onde consta a informação sobre a validade da autorização.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: indicação da autorização do centro de instrução e o endereço eletrônico na página da ANAC na internet onde consta a informação sobre a validade da autorização.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1853	Regulamento de curso: procedimentos de matrícula	110.47(b)(4)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos de matrícula.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos de matrícula.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1854	Regulamento de curso: grade horária	110.47(b)(5)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: grade horária	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: grade horária	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1855	Regulamento de curso: critérios de aprovação do aluno, conforme Apêndice B do RBAC 110.	110.47(b)(6)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: critérios de aprovação do aluno, conforme Apêndice B do RBAC 110.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: critérios de aprovação do aluno, conforme Apêndice B do RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1856	Regulamento de curso: deveres do aluno	110.47(b)(7)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: deveres do aluno	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: deveres do aluno	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1857	Regulamento de curso: avaliação de desempenho.	110.47(b)(8)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para realização da avaliação de desempenho.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para realização da avaliação de desempenho.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1858	Regulamento de curso: interposição de recurso de avaliação de desempenho.	110.47(b)(9)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para interposição de recurso de avaliação de desempenho.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para interposição de recurso de avaliação de desempenho.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1859	Regulamento de curso: referência ao RBAC nº 110	110.47(b)(10)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: referência ao RBAC 110, com indicação do endereço eletrônico da ANAC onde ele pode ser consultado	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: referência ao RBAC 110, com indicação do endereço eletrônico da ANAC onde ele pode ser consultado	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1860	Regulamento de curso: endereço eletrônico e telefone da ANAC	110.47(b)(11)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: endereço eletrônico e telefone da ANAC – “Fale com a ANAC”.	Não estabelecer no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: endereço eletrônico e telefone da ANAC – “Fale com a ANAC”.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1861	Avaliação da instrução	110.49(a)	Mantém metodologia de avaliação da instrução ministrada, garantindo a qualidade mínima da instrução, conforme o MPCI.	Não manter metodologia de avaliação da instrução ministrada, garantindo a qualidade mínima da instrução, conforme o MPCI.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1862	Responsabilidade pelo registro de frequência	110.51(c)(1)	O instrutor AVSEC se responsabiliza pelo registro de frequência, conforme MPCl.	Não se responsabilizar pelo registro de frequência.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1863	Frequência integral como critério de aprovação em cursos	110.51(c); Apêndice B	Verifica a frequência do aluno no curso, como um critério de aprovação. Conforme previsto no Apêndice B, a frequência é integral para os seguintes cursos de Formação ou Atualização: AVSEC para atendimento ao passageiro; AVSEC para carga aérea; AVSEC para operações de solo; AVSEC para tripulantes; AVSEC para vigilantes.	Não verificar a frequência integral do aluno nos cursos previstos no Apêndice B do RBAC 110, como critério de aprovação.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1864	Frequência mínima igual ou superior a 80% da carga horária, como critério de aprovação em cursos	110.51(c); Apêndice B	Verifica a frequência do aluno no curso, como um critério de aprovação. Conforme previsto no Apêndice B, a frequência mínima é igual ou superior a 80% da carga horária do curso, para os seguintes cursos de Formação ou Atualização: Básico AVSEC; Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Não verificar a frequência mínima igual ou superior a 80% da carga horária dos cursos previstos no Apêndice B do RBAC 110, como critério de aprovação.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1865	Aferição de frequência em cursos presenciais	110.51(c)(2)	Para os cursos presenciais, a frequência é aferida a cada turno de aula, que corresponde a 4 (quatro) horas-aula.	Em cursos presenciais, não aferir a frequência do aluno a cada turno de aula, que corresponde a 4 (quatro) horas-aula.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1866	Aferição de frequência em cursos semipresenciais ou a distância	110.51(c)(3)	Para os cursos semipresenciais ou a distância, a frequência é aferida de modo a registrar a evolução do aluno, correspondendo a uma frequência para cada item do conteúdo programático	Em cursos semipresenciais ou a distância, não aferir a frequência do aluno de modo a registrar sua evolução, correspondendo a uma frequência para cada item do conteúdo programático.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1867	Declaração para habilitação ao Treinamento em serviço	110.51(g)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, emite declaração ao profissional após conclusão das partes teórica e prática do centro de instrução, habilitando-o para o início do Treinamento em serviço.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não emitir declaração ao profissional após conclusão das partes teórica e prática do centro de instrução, habilitando-o para o início do Treinamento em serviço.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1868	Informação dos índices dos critérios de aprovação em certificação AVSEC	110.51(h)	Informa à ANAC, em até 30 (trinta) dias após a data de término do curso AVSEC, os índices dos critérios de aprovação atingidos pelos profissionais durante processo de certificação AVSEC.	Não informar à ANAC, em até 30 (trinta) dias após a data de término do curso AVSEC, os índices dos critérios de aprovação atingidos pelos profissionais durante processo de certificação AVSEC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1869	Informação à ANAC do resultado do Treinamento em Serviço	110.51(h)(1)	No caso da certificação de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, informa à ANAC, em até 12 (doze) meses, o “apto” ou “não-apto” do Treinamento em Serviço, conforme avaliação da organização com responsabilidade AVSEC (operador de aeródromo, operador aéreo, ou agente de carga aérea acreditado).	No caso da certificação de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não informar à ANAC, em até 12 (doze) meses, o “apto” ou “não-apto” do Treinamento em Serviço.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1870	Aprovação do profissional no curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil	110.51(i)	Aprova o profissional no curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil somente após a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC.	Aprovar o profissional no curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil sem verificar a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1871	Avaliações de desempenho teórico - utilização de provas indicadas pela ANAC	110.53(a)	Utiliza provas indicadas pela ANAC, nas avaliações de desempenho teórico das certificações AVSEC.	Não utilizar provas indicadas pela ANAC, nas avaliações de desempenho teórico das certificações AVSEC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1872	Avaliações de desempenho teórico - manutenção do sigilo das questões	110.53(a)(1)	Guarda e garante o sigilo das questões das provas enviadas pela ANAC, disponibilizando-as aos alunos apenas durante a aplicação da avaliação de desempenho e durante a elaboração de recursos, em ambiente controlado.	Não guardar, e não garantir o sigilo das questões das provas enviadas pela ANAC, não as disponibilizando aos alunos apenas durante a aplicação da avaliação de desempenho e durante a elaboração de recursos, em ambiente controlado.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1873	Avaliações de desempenho teórico - Conteúdo da segunda chamada	110.53(b)	Aplica avaliações de desempenho na segunda chamada diferentes das utilizadas na primeira chamada.	Não aplicar avaliações de desempenho na segunda chamada diferentes das utilizadas na primeira chamada.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1874	Avaliações de desempenho teórico - Envio de questões à ANAC	110.53 (c)	Produz e encaminha à ANAC questões inéditas de avaliações de desempenho, quando solicitado pela Agência.	Não produzir e não encaminhar à ANAC questões inéditas de avaliações de desempenho, quando solicitado pela Agência.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1875	Avaliações de desempenho teórico - Realização	110.53(d)	Aplica avaliações de desempenho presencialmente em sala de aula, inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais, limitando o máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Não aplica avaliações de desempenho presencialmente em sala de aula, inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais, limitando o máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1876	Avaliações de desempenho teórico - Duração	110.53(e)	Aplica avaliações de desempenho com a duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	Aplicar avaliações de desempenho sem cumprir a duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1877	Segunda chamada de avaliação de desempenho teórica	110.55(a)	Aplica a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica ao aluno que não for aprovado ou não comparecer à avaliação de desempenho teórica, conforme grade horária definida em regulamento do curso.	Não aplicar a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica ao aluno que não for aprovado ou não comparecer à avaliação de desempenho teórica.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1878	Segunda chamada de avaliação de desempenho teórica - Prazo de realização	110.55(b)	Aplica a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica em até 15 (quinze) dias após a data de realização da primeira chamada.	Não aplicar a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica em até 15 (quinze) dias após a data de realização da primeira chamada.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1879	Permissão de registro das respostas dos alunos	110.57(a)	Permite que o aluno registre apenas suas respostas da avaliação de desempenho teórica, para posterior conferência com o gabarito.	Não permitir que o aluno registre suas respostas da avaliação de desempenho teórica, para posterior conferência com o gabarito.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1880	Guarda das folhas de respostas	110.57(b)	Mantém a guarda das folhas de respostas dos alunos, não permitindo que elas sejam copiadas ou saiam de sua posse.	Não manter a guarda das folhas de respostas dos alunos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1881	Guarda das avaliações de desempenho teórica	110.57(b)	Mantém a guarda das avaliações de desempenho aplicadas, não permitindo que elas sejam copiadas ou saiam de sua posse.	Não manter a guarda das avaliações de desempenho aplicadas.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1882	Guarda do banco de questões utilizado	110.57(b)	Mantém a guarda do banco de questões utilizado, não permitindo sua cópia ou que saiam de sua posse.	Não manter a guarda do banco de questões utilizado.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1883	Informação aos alunos do resultado da avaliação de desempenho teórica	110.57(c)	Informar aos alunos o resultado da sua avaliação de desempenho teórica, em até 2 (duas) horas após a conclusão da avaliação.	Não informar aos alunos o resultado da sua avaliação de desempenho teórica, em até 2 (duas) horas após a conclusão da avaliação.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1884	Disponibilização de documentos para interposição de recursos às avaliações de desempenho teóricas	110.57(d)	Disponibiliza aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho aplicada, o respectivo gabarito e um formulário de recurso.	Não disponibilizar aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho aplicada, o respectivo gabarito e um formulário de recurso.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1885	Tempo para disponibilização de documentos para interposição de recursos às avaliações de desempenho teóricas	110.57(d)	Disponibiliza aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho aplicada, o respectivo gabarito e um formulário de recurso, em até 2 (duas) horas após o aluno concluir a avaliação de desempenho.	Não disponibilizar aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho aplicada, o respectivo gabarito e um formulário de recurso, em até 2 (duas) horas após o aluno concluir a avaliação de desempenho.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1886	Realização presencial da interposição de recursos às avaliações de desempenho teóricas	110.57(d)(2)	Realiza o processo de interposição de recurso presencialmente, em sala de aula, em ambiente controlado. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Não realizar o processo de interposição de recurso presencialmente, em sala de aula, em ambiente controlado. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1887	Assinatura de Termo de responsabilidade pela aplicação de avaliação de desempenho e interposição de recursos	110.57(d)(2)	Exige que o indivíduo que realiza a interposição de recursos assine previamente um termo de responsabilidade. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Não exigir que o indivíduo que realiza a interposição de recursos assine previamente um termo de responsabilidade. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1888	Tempo para execução de recursos	110.57(e)	Destina 2 (duas) horas para a execução dos recursos às avaliações de desempenho teóricas.	Não destinar 2 (duas) horas para a execução dos recursos às avaliações de desempenho teóricas.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1889	Análise de recursos interpostos às avaliações de desempenho teóricas	110.57(f)	O responsável técnico do Centro de instrução analisa os recursos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, respondendo apenas se foi deferido ou não.	Não exigir que o Responsável técnico do Centro de instrução analise os recursos no prazo máximo de até 10 (dez) dias.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1890	Parecer definitivo da ANAC sobre procedência de recursos	110.57(f)(2)	Encaminha à ANAC o formulário do recurso contendo a questão envolvida e a justificativa preliminar, no caso de recurso julgado procedente pelo responsável técnico, ou no caso de não concordância do aluno.	Não encaminhar à ANAC o formulário do recurso contendo a questão envolvida e a justificativa preliminar, no caso de recurso julgado procedente pelo responsável técnico, ou no caso de não concordância do aluno.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1891	Reprovação de aluno durante avaliação de desempenho teórica	110.59(c)(1)	Reprova automaticamente o aluno que adotar qualquer atitude que desrespeite as regras da avaliação de desempenho ou perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou utilize meios ilícitos.	Não reprovar automaticamente o aluno que adotar qualquer atitude que desrespeite as regras da avaliação de desempenho, ou que perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou utilize meios ilícitos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1892	Declaração de participação em curso AVSEC	110.61(b)	Emitir declaração de participação em curso AVSEC para os alunos que a requerem, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação.	Não emitir declaração de participação em curso AVSEC para os alunos que a requerem, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1893	Entrega de certificado AVSEC	110.61(c)(3)	Entrega o certificado AVSEC ao profissional em até 30 (trinta) dias após a disponibilização desse documento pela ANAC.	Não entregar o certificado AVSEC ao profissional em até 30 (trinta) dias após a disponibilização desse documento pela ANAC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1894	Manutenção do MPCÍ atualizado	110.63(a)	Mantém arquivado o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização do centro de instrução.	Não manter arquivado o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização de centro de instrução.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1895	Manutenção do material instrucional atualizado	110.63(a)	Mantém arquivado o material instrucional dos cursos com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização do centro de instrução.	Não manter arquivado o material instrucional dos cursos com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização de centro de instrução.	Centros de instrução AVSEC	Preventiva	2 anos
1896	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Matrícula de alunos	110.63(b)(1)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de matrícula de cada aluno, conforme especificações do RBAC 110.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de matrícula de cada aluno, conforme especificações do RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1897	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Grade horária	110.63(b)(2)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade horária.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade horária.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1898	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Grade curricular	110.63(b)(3)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade curricular.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade curricular.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1899	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Comprovantes de recebimento	110.63(b)(4)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: comprovação de recebimento pelos alunos do regulamento do curso e materiais instrucionais pertinentes.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: comprovação de recebimento pelos alunos do regulamento do curso e materiais instrucionais pertinentes.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1900	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Registro de frequência	110.63(b)(5)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registro de frequência dos alunos.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registro de frequência dos alunos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1901	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Avaliações de desempenho e folhas de respostas	110.63(b)(6)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: cópia das avaliações de desempenho aplicadas e folhas de respostas dos alunos.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: cópia das avaliações de desempenho aplicadas e folhas de respostas dos alunos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1902	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Declarações para o Treinamento em Serviço	110.63(b)(7)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1903	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Fichas de avaliação de Treinamento em Serviço	110.63(b)(8)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: fichas de avaliações do Treinamento em Serviço emitidas por organização com responsabilidade AVSEC, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: fichas de avaliações do Treinamento em Serviço emitidas por organização com responsabilidade AVSEC, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1904	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Termos de responsabilidade	110.63(b)(9)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: termos de responsabilidade dos aplicadores de avaliações de desempenho e de recursos.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: termos de responsabilidade dos aplicadores de avaliações de desempenho e de recursos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1905	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Formulários de interposição de recursos	110.63(b)(10)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: formulários das interposições de recursos às avaliações de desempenho, incluindo as respostas do responsável técnico.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: formulários das interposições de recursos às avaliações de desempenho, incluindo as respostas do responsável técnico.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1906	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Ações de melhoria de qualidade	110.63(b)(11)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registos das ações de melhoria de qualidade da instrução ministrada.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registos das ações de melhoria de qualidade da instrução ministrada.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1907	Formas de manutenção de registos	110.63(d)	Mantém em meio físico ou digital os registos elencados no RBAC 110.	Não manter em meio físico ou digital os registos elencados no RBAC 110.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1908	Implementação de controle para garantir a certificação dos profissionais, pelos Aeródromos	110.69(b)	Implementa controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Não implementar controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1909	Implementação de controle para garantir a certificação dos profissionais, pelos Operadores aéreos	110.69(b)	Implementa controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Não implementar controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1910	Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.71(b)	Garante o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil em suas instalações.	Não garantir o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil em suas instalações.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1911	Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.71(b)	Garante o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil em suas instalações.	Não garantir o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil em suas instalações.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1912	Designação de Responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.71(c)(1)	Designa um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Não designar um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1913	Designação de Responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.71(c)(1)	Designa um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Não designar um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1914	Ficha de avaliação do Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.71(e)	Promove o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação, assinada pelo responsável designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço, que formaliza se, ao final do período, o novo profissional está “apto” ou “não-apto” para desempenho de suas funções.	Não promover o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação, assinada pelo responsável designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1915	Ficha de avaliação do Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.71(e)	Promove o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação, assinada pelo responsável designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço, que formaliza se, ao final do período, o novo profissional está “apto” ou “não-apto” para desempenho de suas funções.	Não promover o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação, assinada pelo responsável designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1916	Entrega da Ficha de avaliação Treinamento em Serviço, pelos Aeródromos	110.71(f)	Entrega a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para prosseguimento da certificação.	Não entregar a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para prosseguimento da certificação.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1917	Entrega da Ficha de avaliação Treinamento em Serviço, pelos Operadores aéreos	110.71(f)	Entrega a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para prosseguimento da certificação.	Não entregar a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para prosseguimento da certificação.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1918	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - para os Aeródromos	110.71(g)(1)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: inicia o curso somente após o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: iniciar o curso sem o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1919	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - para os Operadores aéreos	110.71(g)(1)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: inicia o curso somente após o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: iniciar o curso sem o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1920	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: Prazo para Aeródromos	110.71(g)(2)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: ocorre durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender requisitos mínimos obrigatórios: não ocorrer durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1921	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: Prazo para Operadores aéreos	110.71(g)(2)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: ocorre durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender requisitos mínimos obrigatórios: não ocorrer durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1922	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Prazo para conclusão pelos Aeródromos	110.71(g)(3)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1923	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Prazo para conclusão pelos Operadores aéreos	110.71(g)(3)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1924	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: exigência de declaração pelos Aeródromos	110.71(g)(4)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: apresentação da declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa da referida certificação, e de documento que comprova a data de início da relação de trabalho.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não exigir a declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa da referida certificação, e de documento para comprovar a data de início da relação de trabalho.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1925	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: exigência de declaração pelos Operadores aéreos	110.71(g)(4)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: apresentação da declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa da referida certificação, e de documento que comprova a data de início da relação de trabalho.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não exigir a declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa da referida certificação, e de documento para comprovar a data de início da relação de trabalho.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1926	Requisito de antecedência do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Aeródromos	110.71(h)(1)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1927	Requisito de antecedência do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Operadores aéreos	110.71(h)(1)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1928	Requisitos do início do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Aeródromos	110.71(h)(2)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele inicie logo após à obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e à efetiva prestação de serviço de inspeção para organização com responsabilidade AVSEC.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não iniciar o Treinamento em Serviço logo após a obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e a efetiva prestação de serviço de inspeção para organização com responsabilidade AVSEC.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1929	Requisitos do início do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Operadores aéreos	110.71(h)(2)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele inicie logo após à obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e à efetiva prestação de serviço de inspeção para organização com responsabilidade AVSEC.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não iniciar o Treinamento em Serviço logo após a obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e a efetiva prestação de serviço de inspeção para organização com responsabilidade AVSEC.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1930	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: período de validade da certificação - Aeródromos	110.71(h)(3)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ocorra durante o período de validade da certificação vigente.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não promover o Treinamento em Serviço durante o período de validade da certificação vigente.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1931	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: período de validade da certificação - Operadores aéreos	110.71(h)(3)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ocorra durante o período de validade da certificação vigente.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não promover o Treinamento em Serviço durante o período de validade da certificação vigente.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1932	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: prazo de conclusão pelos Aeródromos	110.71(h)(4)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que seja concluído no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC que ateste o “apto” ou “não-apto” .	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não concluir o Treinamento em Serviço no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC que ateste o “apto” ou “não-apto” .	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1933	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: prazo de conclusão pelos Operadores aéreos	110.71(h)(4)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que seja concluído no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC que ateste o “apto” ou “não-apto” .	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não concluir o Treinamento em Serviço no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC que ateste o “apto” ou “não-apto” .	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1934	Reciclagem de profissionais AVSEC pelos Aeródromos	110.73 (a)	Provê reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização com responsabilidade AVSEC.	Não prover reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização com responsabilidade AVSEC.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1935	Reciclagem de profissionais AVSEC pelos Operadores aéreos	110.73 (a)	Provê reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização com responsabilidade AVSEC.	Não prover reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização com responsabilidade AVSEC.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1936	Formalização das ações de reciclagem de profissionais AVSEC pelos Aeródromos	110.73(c)	Formaliza ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Não formalizar ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1937	Formalização das ações de reciclagem de profissionais AVSEC pelos Operadores aéreos	110.73(c)	Formaliza ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Não formalizar ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1938	Apresentação de aeronaves para verificação e inspeção	110.75(a)	Provê a apresentação das características de cada modelo de aeronave que opera ao profissional que desempenhe as atividades de inspeção ou verificação de aeronaves, a fim de orientar sua atuação.	Não prover a apresentação das características de cada modelo de aeronave que opera ao profissional que desempenhe as atividades de inspeção ou verificação de aeronaves, a fim de orientar sua atuação.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1939	Desenvolvimento e manutenção do PIAVSEC pelos Aeródromos	110.77(a)	Desenvolve e mantém o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Não desenvolver e manter o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1940	Desenvolvimento e manutenção do PIAVSEC pelos Operadores aéreos	110.77(a)	Desenvolve e mantém o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Não desenvolver e manter o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1941	Conteúdo do PIAVSEC: conteúdo programático - Aeródromos	110.77(b)(2)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1942	Conteúdo do PIAVSEC: conteúdo programático - Operadores aéreos	110.77(b)(2)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1943	Conteúdo do PIAVSEC: grade curricular dos cursos - Aeródromos	110.77(b)(3)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: grade curricular dos cursos	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: grade curricular dos cursos.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1944	Conteúdo do PIAVSEC: grade curricular dos cursos - Operadores aéreos	110.77(b)(3)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: grade curricular dos cursos	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: grade curricular dos cursos.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1945	Conteúdo do PIAVSEC: referências bibliográficas - Aeródromos	110.77(b)(4)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1946	Conteúdo do PIAVSEC: referências bibliográficas - Operadores aéreos	110.77(b)(4)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1947	Conteúdo do PIAVSEC: seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos	110.77(b)(5)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e conferência dos requisitos para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e conferência dos requisitos para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1948	Conteúdo do PIAVSEC: seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos	110.77(b)(5)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e conferência dos requisitos para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e conferência dos requisitos para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1949	Conteúdo do PIAVSEC: reciclagem de profissionais AVSEC - Aeródromos	110.77(b)(6)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de reciclagem.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de reciclagem.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1950	Conteúdo do PIAVSEC: reciclagem de profissionais AVSEC - Operadores aéreos	110.77(b)(6)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de reciclagem.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de reciclagem.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1951	Conteúdo do PIAVSEC: Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.77(b)(7)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1952	Conteúdo do PIAVSEC: Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.77(b)(7)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1953	Conteúdo do PIAVSEC: verificação e inspeção de aeronaves	110.77(b)(8)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de apresentação de cada modelo de aeronave que opera, para fins de verificação e inspeção de aeronaves, aplicável aos operadores aéreos.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de apresentação de cada modelo de aeronave que opera, para fins de verificação e inspeção de aeronaves, aplicável aos operadores aéreos.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1954	Conteúdo do PIAVSEC: Capacitação de profissionais AVSEC pelos Aeródromos	110.77(b)(9)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1955	Conteúdo do PIAVSEC: Capacitação de profissionais AVSEC pelos Operadores aéreos	110.77(b)(9)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1956	Conteúdo do PIAVSEC: Tratamento de registros sigilosos pelos Aeródromos	110.77(b)(10)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1957	Conteúdo do PIAVSEC: Tratamento de registros sigilosos pelos Operadores aéreos	110.77(b)(10)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1958	Conteúdo do PIAVSEC: Requisitos para prestadores de serviço - Aeródromos	110.77(b)(11)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem cumpridos pelos prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem cumpridos pelos prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1959	Conteúdo do PIAVSEC: Requisitos para prestadores de serviço - Operadores aéreos	110.77(b)(11)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem cumpridos pelos prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem cumpridos pelos prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1960	Procedimentos do PIAVSEC - Aeródromos	110.77(c)(2)	Nos procedimentos do PIAVSEC, esclarece, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Nos procedimentos do PIAVSEC, não esclarecer, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
1961	Procedimentos do PIAVSEC - Operadores aéreos	110.77(c)(2)	Nos procedimentos do PIAVSEC, esclarece, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Nos procedimentos do PIAVSEC, não esclarecer, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
1962	Manutenção de registros: frequência de apresentação de aeronaves	110.79(a)(1)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência para ações de apresentação de aeronaves, no caso de operadores aéreos.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência para ações de apresentação de aeronaves, no caso de operadores aéreos.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1963	Manutenção de registos: atividades de reciclagem - Aeródromos	110.79(a)(2)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1964	Manutenção de registos: atividades de reciclagem - Operadores aéreos	110.79(a)(2)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1965	Manutenção de registos pelos Aeródromos: declarações para Treinamento em Serviço	110.79(a)(3)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1966	Manutenção de registros pelos Operadores aéreos: declarações para Treinamento em Serviço	110.79(a)(3)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: (3) declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: (3) declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1967	Manutenção de registros pelos Aeródromos: Fichas de avaliação do Treinamento em Serviço	110.79(a)(4)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1968	Manutenção de registros pelos Operadores aéreos: Fichas de avaliação do Treinamento em Serviço	110.79(a)(4)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1969	Disponibilização de registros à ANAC pelos Aeródromos	110.79(c)	Disponibiliza à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Não disponibilizar à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1970	Disponibilização de registros à ANAC pelos Operadores aéreos	110.79(c)	Disponibiliza à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Não disponibilizar à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1971	Disponibilização de registros à ANAC pelos Centros de instrução	110.79(c)	Disponibiliza à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Não disponibilizar à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1972	Disponibilização de registros à ANAC pelos Aeródromos	110.91 (c)	Disponibiliza todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Não disponibilizar todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1973	Disponibilização de registros à ANAC pelos Operadores aéreos	110.91 (c)	Disponibiliza todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Não disponibilizar todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
1974	Disponibilização de registros à ANAC pelos Centros de instrução	110.91 (c)	Disponibiliza todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Não disponibilizar todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
1975	Facilitação de acesso às ações de fiscalização ou de controle de qualidade da ANAC - Aeródromos	110.91(d)	Facilita o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Não facilitar o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
1976	Facilitação de acesso às ações de fiscalização ou de controle de qualidade da ANAC - Operadores aéreos	110.91(d)	Facilita o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Não facilitar o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
1977	Facilitação de acesso às ações de fiscalização ou de controle de qualidade da ANAC - Centros de instrução	110.91(d)	Facilita o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Não facilitar o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A

Notas

¹Portaria nº 3.829/SIA, de 22 de dezembro de 2016 (BPS de 09/09/2018) - Aprova o CEF RBAC nº 110, com base no RBAC nº 110, Emenda nº 00, e forma a Classe de Fiscalização "Centros de Instrução AVSEC". (Versão 00.0)

Portaria nº 3.047/SIA, de 4 de outubro de 2018 (BPS de 04/10/2018) - Aprova emenda ao CEF RBAC nº 110 para inclusão de colunas relativas às providências administrativas aplicáveis em função de infração relacionada a cada tipificação de não conformidade, prazo e unidade responsável, conforme Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018 (Versão 00.1). O ato também revoga a Portaria nº 3.829, de 2016, para extinção da Classe de Fiscalização "Centros de Instrução AVSEC", com vinculação dos critérios qualificadores da tipificação de não conformidade diretamente ao CEF.

²Providência Administrativa: as providências administrativas adotadas após a constatação de uma não conformidade são: Preventiva (Aviso de Condição Irregular - ACI ou Solicitação de Reparo de Condição Irregular - SRCI), Sancionatória (auto de infração para aplicação de multa, suspensão ou cassação, isolada ou cumulativamente) ou Acautelatória (providência com vistas a evitar risco iminente à segurança de voo, à integridade física de pessoas, à coletividade, à ordem pública, à continuidade dos serviços prestados ou ao interesse público, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias).

Observação 1: O CEF pode prever, de antemão, a aplicação de providências administrativas acautelatórias em relação a determinados elementos de fiscalização. Para os demais elementos de fiscalização (em que não é indicado o termo "acautelatória" na coluna Providência Administrativa), no entanto, a ANAC também poderá aplicar providências administrativas acautelatórias quando constatado risco que torne necessária adoção de providências céleres necessárias à sua eliminação ou mitigação, com fundamento no art. 57 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Observação 2: Além do Plano de Ações Corretivas (PAC) atrelado à Solicitação de Reparação de Condição Irregular (SRCI), nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução nº 472, de 2018, a adoção de medidas corretivas pode ser exigida pela ANAC mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar nova providência administrativa sancionatória.

³Prazo: O prazo indicado na coluna representa o período em que o histórico de providências administrativas preventivas será considerado pela ANAC para que, no caso de constatação de nova infração, seja aplicada providência administrativa sancionatória diretamente. Assim, caso seja constatado que uma nova infração ao mesmo EF ocorreu dentro do prazo estabelecido na coluna "Prazo", será aplicada diretamente a providência administrativa sancionatória. Caso a nova infração ocorra fora do prazo estabelecido para o respectivo EF, será aplicada providência administrativa preventiva. A coluna "Prazo" não se aplica aos casos em que já é prevista no CEF a aplicação de providência administrativa sancionatória, utilizando-se nesse caso a sigla "N/A".